Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO
EDIÇÃO Nº ___/___/19___
Jornal: _____

L E I Nº 159

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a instalar a Biblioteca Pública Municipal e destina verba para constituição do seu acervo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Biblioteca Pública Municipal, no edifício do "PAÇO DAS ARAUCÁRIAS", ala leste, em dependências já existentes e atualmente não ocupadas.

Artigo 2º - Para constituição do acervo da Biblioteca Pública Municipal, fica destinada, no corrente exercício, verba até o limite de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - A Biblioteca Pública Municipal funcionará subordinada ao Serviço de Cultura, Recreação e Esportes da Diretoria de Educação Pública e Serviços Assistenciais.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo destinará a necessária verba que correrá à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, do Orçamento do Município de Telêmaco Borba para o corrente exercício.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 1969

EUCLIDES MARCOLLA